ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
Processo:	2021529
N° Registro	2021462
Válido até:	09/07/2022

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	510.018.961-49
NOME/RAZÃO SOCIAL:	CARMEN LUCIA MOREIRA ROSA
ENDEREÇO:	RUA T-38, LT. 17 , 642, APTO 601, ST. BUENO - GOIANIA (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	510.018.961-49
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA MONTE CARLO
ENDEREÇO:	PARTINDO DA CIDADE DE GOIÁS EM DIREÇÃO A ITAPIRAPUÃ, PERCORRA CERCA DE 35 KM, TEM UMA INDICAÇÃO PARA ENTRAR NA COLÔNIA À ESQUERDA (UTM 560567.00 E; 8242168.00 S). DE LÁ SEGUE EM DIREÇÃO A LAJINHA, CERCA DE 18 KM (UTM 557760.71 E; 8229711.02 S). NESTE ENCONTRO DE ESTRADAS, SIGA À ESQUERDA NUMA ESTRADA MAIS LARGA (EM DIREÇÃO A GOIÁS) E PERCORRA CERCA DE 5 KM (UTM 562764.75 E; 8229212.38 S) E VIRE A ESQUERDA ATÉ ADENTRAR OS LIMITES DA PROPRIEDADE FAZENDA MONTE CARLO., GOIAS (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	510.018.961-49
NOME/RAZÃO SOCIAL:	CARMEN LUCIA MOREIRA ROSA

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA	

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
RUI RAMOS LOPES	282.589.241-68	12876	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DO EMPREENDIMENTO

AUTORIZAÇÕES:

ESTA AUTORIZAÇÃO É VÁLIDA APENAS PARA UMA OPERAÇÃO DE QUEIMA, SENDO QUE NAS OPERAÇÕES SUBSEQUENTES DEVERÁ SER SOLICITADA SUA RENOVAÇÃO.

VEDAÇÕES:

FICA VEDADA A QUEIMA CONTROLADA A MENOS DE: 1 (UM) QUILÔMETRO DO PERÍMETRO DA ÁREA URBANA DEFINIDA POR LEI MUNICIPAL; 100 (CEM) METROS DO LIMITE DAS ÁREAS DE DOMÍNIO DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA; 50 (CINQUENTA) METROS CONTADOS AO REDOR DO LIMITE DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA, DE RESERVA BIOLÓGICA, DE PARQUES E DEMAIS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTABELECIDOS EM ATOS DO PODER FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL E DE REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE, CONFORME AS DEFINIÇÕES DA LEI FEDERAL N. 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000; 25 (VINTE E CINCO) METROS AO REDOR DO LIMITE DAS ÁREAS DE DOMÍNIO DAS ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES; 15 (QUINZE) METROS AO LONGO DOS LIMITES DAS FAIXAS DE SEGURANÇA DAS LINHAS DE TRANSMISSÃO E DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 15 (QUINZE) METROS AO LONGO DO LIMITE DAS ÁREAS DE DOMÍNIO DE FERROVIAS E RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS; NO LIMITE DA LINHA QUE SIMULTANEAMENTE CORRESPONDA: A) À ÁREA DEFINIDA PELA CIRCUNFERÊNCIA DE RAIO IGUAL A SEIS MIL METROS, TENDO COMO PONTO DE REFERÊNCIA O CENTRO GEOMÉTRICO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM DE AERÓDROMOS PÚBLICOS; B) À ÁREA CUJA LINHA PERIMETRAL É DEFINIDA A PARTIR DA LINHA QUE DELIMITA A ÁREA PATRIMONIAL DE AERÓDROMO PÚBLICO, DELA DISTANCIANDO NO MÍNIMO DOIS MIL METROS, EXTERNAMENTE, EM QUALQUER DE SEUS PONTOS; C) QUANDO SE TRATAR DE AERÓDROMOS PÚBLICOS QUE OPEREM SOMENTE NAS CONDIÇÕES VISUAIS DIURNAS (VFR) E A QUEIMA SE REALIZAR NO PERÍODO NOTURNO COMPREENDIDO ENTRE O POR E O NASCER DO SOL, SERÁ OBSERVADO APENAS O LIMITE DE QUE TRATA A ALÍNEA "B" DO INCISO IV, DO ART 1º DO DECRETO 3.010/1999; D) QUANDO SE TRATAR DE AERÓDROMOS PRIVADOS, QUE OPEREM APENAS NAS CONDIÇÕES VISUAIS DIURNAS (VFR) E A QUEIMA SE REALIZAR NO PERÍODO NOTURNO, COMPREENDIDO ENTRE O POR E O NASCER DO SOL, O LIMITE DE QUE TRATA A ALÍNEA "B" DO INCISO IV SERÁ REDUZIDO PARA MIL METROS.

FICA VEDADO O USO DE FOGO EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL (E ZONAS DE AMORTECIMENTO), EXCETO SE DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO CHEFE DA UNIDADE EM QUESTÃO.

OS ACEIROS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR AS ÁREAS DEFERIDAS NESTA AUTORIZAÇÃO DEVENDO SER REDUZIDAS EM FUNÇÃO DA CONFECÇÃO DE ACEIROS MECÂNICOS PARA RESPEITAR A PROIBIÇÃO DO EMPREGO DO FOGO IMPOSTA NO DECRETO 2661/98 OBSERVANDO A DISTÂNCIA DE RESIDÊNCIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS URBANOS, LINHAS DE TRANSMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO OU SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, RODOVIAS, AERÓDROMOS OU AEROPORTOS, ENTRE OUTROS DISTANCIAMENTOS DISPOSTOS EM LEGISLAÇÃO SOBRE O TEMA OU QUE PRIMEM PELA SEGURANÇA DA POPULAÇÃO E DO MEIO AMBIENTE.

NOS DIAS EM QUE A UMIDADE RELATIVA DO AR ESTIVER ABAIXO DE 20%, FICA VEDADA QUALQUER TIPO DE QUEIMA CONTROLADA EM ÁREAS QUE ESTEJAM A MENOS DE 10 KM DE NÚCLEOS POPULACIONAIS.

FICA VEDADO O USO DE FOGO EM ÁREAS COM VEGETAÇÃO NATIVA OU QUE ESTEJAM NOS ESTÁGIOS MÉDIO OU AVANÇADO DE REGENERAÇÃO, BEM COMO EM ÁREAS DE RESERVA LEGAL, DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

CONDICIONANTES GERAIS:

COMUNICAR FORMALMENTE AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR RESPONSÁVEL PELA REGIÃO SOBRE A REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA, REVELANDO DATA, HORA DO INÍCIO E LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A QUEIMA.

REALIZAR, PREFERENCIALMENTE, A QUEIMADA NO SENTIDO DAS ÁREAS FLORESTADAS COM INTUITO DE DIRECIONAR A FAUNA ÀS MESMAS.

PROVIDENCIAR A CONFECÇÃO DE ACEIROS, MECÂNICOS OU MANUAIS, COM DIMENSÕES ALARGADAS QUANDO SE DESTINAREM À PROTEÇÃO DE ÁREAS DE FLORESTAS E DE VEGETAÇÃO NATURAL, DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, DE RESERVA LEGAL, DAQUELAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS EM ATO DO PODER PÚBLICO E DE IMÓVEIS CONFRONTANTES PERTENCENTES A TERCEIROS.

A PRESENTE AUTORIZAÇÃO PARA QUEIMA CONTROLADA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E EM CONSONÂNCIA COM OS DECRETOS FEDERAIS Nº 2.661/1998 E Nº 10.424/2020, LEI ESTADUAL 15.834/2006 E IN Nº 11/2021-SEMAD.

EM CASO DE QUEIMADAS DE ÁREAS SUPERIORES A 200 HECTARES ADOTAR MÉTODO DE AFUGENTAMENTO DA FAUNA.

AO REDOR DA ÁREA A SER SUBMETIDA AO FOGO, DEVERÃO SER PREPARADOS, SEMPRE QUE POSSÍVEL, ACEIROS SEM EMPREGO DO FOGO, MECÂNICOS E/OU MANUAIS, DE, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) METROS, OS QUAIS DEVERÃO SER MANTIDOS LIMPOS E NÃO CULTIVADOS, DEVENDO A LARGURA SER AMPLIADA QUANDO AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS, CLIMÁTICAS, TOPOGRÁFICAS E O MATERIAL COMBUSTÍVEL ASSIM O EXIGIR.

A OPERAÇÃO DE QUEIMA NÃO DEVE SER INICIADA ANTES DA COMUNICAÇÃO FORMAL AOS CONFRONTANTES.

O EMPREENDEDOR E OS PROFISSIONAIS QUE SUBSCREVERAM OS ESTUDOS QUE SUBSIDIARAM A EXPEDIÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO SÃO RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS, SUJEITANDO-SE ÀS PENAS PREVISTAS NO ART. 299, DO CÓDIGO PENAL (DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 07 DE SETEMBRO DE 1940), NOS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981 E ÀS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E PENAIS IMPOSTAS PELO ARTIGO 69-A DA LEI 9.605/98.

REALIZAR AS QUEIMADAS DE FORMA UNIDIRECIONAL VISANDO PERMITIR A FUGA DOS ANIMAIS PARA ÁREAS DO ENTORNO.

PROVIDENCIAR A CONFECÇÃO DE ACEIROS DE PROTEÇÃO, MECÂNICOS OU MANUAIS, DE, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) METROS DE LARGURA, COM A AMPLIAÇÃO DESTA FAIXA QUANDO AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS, TOPOGRÁFICAS, CLIMÁTICAS E O MATERIAL COMBUSTÍVEL PRESENTE A DETERMINAREM.

PARA FINS LEGAIS, TANTO O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA QUEIMA CONTROLADA QUANTO OS PROPRIETÁRIOS DAS ÁREAS QUEIMADAS, SERÃO IGUALMENTE RESPONSABILIZADOS.

RESPEITAR A PROIBIÇÃO DO EMPREGO DO FOGO IMPOSTA NO DECRETO 2661/98 OBSERVANDO A DISTÂNCIA DE RESIDÊNCIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS URBANOS, LINHAS DE TRANSMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO OU SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, RODOVIAS, AERÓDROMOS OU AEROPORTOS.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, ASSIM QUE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE.

AS PENALIDADES INCIDIRÃO SOBRE OS AUTORES, OU QUEM, DE QUALQUER MODO CONCORRA PARA A PRÁTICA DO ATO INFRACIONAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

ARTICULAR COM OS VIZINHOS, NO SENTIDO DE GARANTIR QUE NÃO OCORRERÃO QUEIMAS SIMULTÂNEAS EM ÁREAS ADJACENTES OU PRÓXIMAS.

PROVIDENCIAR PESSOAL TREINADO E COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS PARA ATUAR NO LOCAL DA OPERAÇÃO E EVITAR A PROPAGAÇÃO DO FOGO FORA DOS LIMITES ESTABELECIDOS, ATÉ SUA EXTINÇÃO.

CUMPRIR NA ÍNTEGRA O QUE DISPÕE A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2021 DA SEMAD, DECRETOS FEDERAIS Nº 2.661/1998 E Nº 10.424/2020, LEI ESTADUAL 15.834/2006, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO OU CANCELAMENTO DA MESMA.

REALIZAR A QUEIMA EM DIA E HORÁRIO INDICADOS, EVITANDO-SE OS PERÍODOS DE TEMPERATURA MAIS ELEVADA E COM BAIXA UMIDADE DO AR E RESPEITANDO-SE AS CONDIÇÕES DOS VENTOS PREDOMINANTES NO MOMENTO DA OPERAÇÃO.

COMUNICAR FORMALMENTE AOS VIZINHOS QUE FAZEM DIVISA COM A PROPRIEDADE SOBRE A REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA, REVELANDO DATA, HORA DO INÍCIO E LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A QUEIMA.

EM CASO DE DANOS CAUSADOS AO MEIO AMBIENTE, AO PATRIMÔNIO E AO SER HUMANO PELO USO INDEVIDO DO FOGO, OBRIGA-SE O RESPONSÁVEL À REPARAÇÃO OU INDENIZAÇÃO, DEVENDO APRESENTAR AO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE PARA APROVAÇÃO, PROJETO DE REPARAÇÃO AMBIENTAL PARA A ÁREA AFETADA, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES APLICÁVEIS. PRAZO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA AUTUAÇÃO.

OS DANOS CAUSADOS A TERCEIROS CORRERÃO POR CONTA DO (A) AUTORIZADO (A) E/OU DO PROPRIETÁRIO DA ÁREA ONDE TEVE INÍCIO O FOGO.

NO CASO EM QUE FOR SOLICITADA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA DE CANA PARA ÁREAS QUE ESTEJAM A MENOS DE 5 (CINCO) KM DE NÚCLEOS POPULACIONAIS, O EMPREENDIMENTO FICARÁ OBRIGADO A MONITORAR A QUALIDADE DO AR NESSAS COMUNIDADES A PARTIR DO ANO DE 2022.

MANTER UM DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE 06 (SEIS) METROS DE ÁREAS DE RESERVA LEGAL E DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

A SEMAD PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER OU CANCELAR A AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA, CONFORME AS SITUAÇÕES DESCRITAS NO ART. 14 DA IN Nº 11/2021-SEMAD.

A AUTORIZAÇÃO PARA QUEIMA CONTROLADA DEVERÁ SER MANTIDA NO LOCAL ONDE SE EFETUARÁ A QUEIMA COM O PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL DESIGNADO, DURANTE A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
APRESENTAR RELATÓRIO DE DESEMPENHO AMBIENTAL, ASSINADO PELO(S) RESPECTIVO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) HABILITADO(S), COM IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E NÚMERO DE REGISTRO JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE DO PROFISSIONAL, ACOMPANHADO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, DESCREVENDO TODAS AS INFORMAÇÕES REFERENTE À EXECUÇÃO DA ATIVIDADE, CONSOLIDANDO TODAS AS EVIDÊNCIAS DE ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS, BEM COMO COMPROVANTE DE COMUNICAÇÃO FORMAL SOBRE A OPERAÇÃO DE QUEIMA AOS VIZINHOS QUE FAZEM DIVISA COM A PROPRIEDADE E AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR RESPONSÁVEL PELA REGIÃO.	09/07/2022

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLÍGONOS DAS ÁREAS A SEREM QUEIMADAS. TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -15.9963615927671, -50.4141647558574	2: -15.9964264925004, -50.413923718	3: -15.9957814045004, -50.413354574	4: -15.9960229445004, -50.413085328
5: -15.9960234745004, -50.412719977	6: -15.9952359465595, -50.4126742689704	7: -15.9951843675004, -50.412912855	8: -15.9951776405003, -50.413121674
9: -15.9950629865004, -50.413208506	10: -15.9949520055003, -50.4131730739999	11: -15.9948743565004, -50.413247586	12: -15.994865074584, -50.4133058723718
13: -15.9949548508599, -50.4133303006072	14: -15.9950127688068, -50.4134425144126	15: -15.9949267979732, -50.4136062310569	16: -15.9948675592166, -50.4136132148166
17: -15.994790872223, -50.4135598011953	18: -15.9947740075004, -50.4133969819999	19: -15.9946581370604, -50.4134021573319	20: -15.9946516225003, -50.4136414829999
21: -15.9948159955003, -50.413698044	22: -15.9948613290171, -50.4138979930768	23: -15.9945711325003, -50.4139616029999	24: -15.9944622335004, -50.414037304
25: -15.9947703635003, -50.414778509	26: -15.9949390011423, -50.4148398397649	27: -15.9950809515003, -50.414703231	28: -15.9952906218392, -50.4151863556364
29: -15.9963615927671, -50.4141647558574	30: -16.0005516762923, -50.3935432748589	31: -15.9999454616156, -50.3929228181282	32: -15.9917633686633, -50.399358689326
33: -15.9917163669641, -50.3992973094521	34: -15.9916256581128, -50.3993566593257	35: -15.9916262775018, -50.3994379179992	36: -15.9916197285067, -50.3994716675628
37: -15.9916297344951, -50.3994790838264	38: -15.9916370614951, -50.3994749067264	39: -15.9916905612951, -50.3994578077264	40: -15.991696036795, -50.3994566695264
41: -15.9917258181951, -50.3994493785264	42: -15.9917902128951, -50.3994416485264	43: -15.9917962828951, -50.3994416555264	44: -15.9918676468951, -50.3994513614264
45: -15.9919061358951, -50.3994619804263	46: -15.9919593191951, -50.3994829431263	47: -15.9919633761951, -50.3994850641264	48: -15.9920058045951, -50.3995126021263
49: -15.992025352495, -50.3995313185263	50: -15.9920286435951, -50.3995310949263	51: -15.9920294251951, -50.3995310760263	52: -15.9920528997951, -50.3995315292263
53: -15.9920949546951, -50.3995341772263	54: -15.9921399580951, -50.3995241325263	55: -15.9921662186951, -50.3995196208263	56: -15.9921670993951, -50.3995195140263
57: -15.9922203123951, -50.3995183552262	58: -15.9922211968951, -50.3995184235263	59: -15.9922476289951, -50.3995217877262	60: -15.9923055174951, -50.3995320855262
61: -15.9924468743951, -50.3995572317262	62: -15.9925725442951, -50.3995624930261	63: -15.9927105632951, -50.3995623559261	64: -15.9927406775951, -50.3995640136261
65: -15.9927416751951, -50.3995641247261	66: -15.9928004097951, -50.3995774409261	67: -15.9928013577951, -50.3995777709261	68: -15.9928292425951, -50.3995892626261
69: -15.9929843800951, -50.3996636086261	70: -15.9930189003951, -50.3996776767261	71: -15.9931519864951, -50.399731913326	72: -15.9931530050951, -50.399732330926
73: -15.9931530389951, -50.399732344826	74: -15.9931540558951, -50.399732766526	75: -15.9932534518951, -50.399774223526	76: -15.9932827346951, -50.399788574926
77: -15.9932836783951, -50.399789110426	78: -15.9933110133952, -50.399806893626	79: -15.9934897667952, -50.399939237926	80: -15.9936990079952, -50.400042111226
81: -15.9937147641952, -50.400049246526	82: -15.9938832345952, -50.4001255396259	83: -15.9938872331952, -50.4001273899259	84: -15.9938873659952, -50.4001274527259
85: -15.9938913337952, -50.4001293682259	86: -15.9939627382381, -50.4001645612039	87: -15.9939688455952, -50.4001675713259	88: -15.9940664706952, -50.4001762035259
89: -15.9941877836953, -50.4001303578258	90: -15.9942182308952, -50.4001208687258	91: -15.9942192608952, -50.4001206135258	92: -15.9942506158952, -50.4001147876258
93: -15.9943662584952, -50.4001003146258	94: -15.9945069789952, -50.4000827030257	95: -15.9946371675952, -50.4000377958256	96: -15.9946614562952, -50.4000306749256
97: -15.9946622752952, -50.4000304761256	98: -15.9947123162952, -50.4000232072256	99: -15.9947131579952, -50.4000231648256	100: -15.9947384688952, -50.4000230808256
101: -15.9948843698952, -50.4000294548255	102: -15.9949107119952, -50.4000319054255	103: -15.9949115839952, -50.4000320300256	104: -15.9949629163952, -50.4000445960255
105: -15.9949637472952, -50.4000448883255	106: -15.9950116402952, -50.4000672305255	107: -15.9950123981952, -50.4000676794255	108: -15.9950550100952, -50.4000989386255
109: -15.9950556657952, -50.4000995267255	110: -15.9950744695952, -50.4001181368255	111: -15.9951475175952, -50.4001979016255	112: -15.9951572093953, -50.4002015861255
113: -15.9952263690952, -50.4001958117255	114: -15.9953343596952, -50.4001793315255	115: -15.9953642850952, -50.4001764609255	116: -15.9953652848952, -50.4001764210255
117: -15.9954251622952, -50.4001807265254	118: -15.9954261459952, -50.4001809090254	119: -15.9954835846952, -50.4001983628254	120: -15.9954845036952, -50.4001987585254
121: -15.9955114091952, -50.4002121699254	122: -15.9955880961952, -50.4002558973254	123: -15.9956809025952, -50.4002637464254	124: -15.9957152515953, -50.4002688977254
125: -15.9957163807953, -50.4002691423254	126: -15.9957497818953, -50.4002786686254	127: -15.9958963229953, -50.4003308881254	128: -15.9959957065953, -50.4003247131253
129: -15.9960075291953, -50.4003242387253	130: -15.9960079234953, -50.4003242316253	131: -15.9960197555953, -50.4003242766253	132: -15.9962185615953, -50.4003293996252
133: -15.9962455874953, -50.4003314595252	134: -15.9962464825953, -50.4003315733252	135: -15.9962992336953, -50.4003437576252	136: -15.9963000880953, -50.4003440480252
137: -15.9963252796953, -50.4003540492252	138: -15.9965106736953, -50.4004386782252	139: -15.9965335450953, -50.4004504690252	140: -15.9965342869953, -50.4004508975252
141: -15.9965559296953, -50.4004648158252	142: -15.9966385875953, -50.4005237347252	143: -15.9966468096953, -50.4005192407252	144: -15.9966811971953, -50.4005034715251
145: -15.9966823745953, -50.4005030287252	146: -15.9967186313953, -50.4004922301251	147: -15.9967520366953, -50.4004847873251	148: -15.9967656797953, -50.4004758013251
149: -15.9968672065953, -50.400397319825	150: -15.9968730325952, -50.400392940825	151: -15.9968732287953, -50.400392797425	152: -15.9968791709953, -50.400388577625

153: -15.9968844740953, -50.400384918525
154: -15.9969613393953, -50.400322069925
155: -15.9971222105952, -50.4001736701249
156: -15.9971293515952, -50.4001670826248
157: -15.9971377767952, -50.4001596300249
158: -15.9971380626952, -50.4001593875249
159: -15.9971467914952, -50.4001522930249
160: -15.9971661444952, -50.4001372230248
161: -15.9971862485952, -50.4001229945248
162: -15.9971869389951, -50.4001225518248
163: -15.9972082580952, -50.4001102183248
164: -15.9972276380952, -50.4001001593248
165: -15.9972569666952, -50.4000870916248
166: -15.9972579666952, -50.4000867157248
167: -15.9973202263952, -50.4000714574248
168: -15.9973212868952, -50.4000713283248
169: -15.9973533342951, -50.4000693542248
170: -15.9973695276523, -50.4000693232367
171: -15.9975236912952, -50.4000690282247
172: -15.9975383900952, -50.4000690051247
173: -15.9975730835951, -50.4000711924247
174: -15.9975742305952, -50.4000713395247
175: -15.9976083537952, -50.4000779745247
176: -15.9977797417952, -50.4001229415247
177: -15.9978127228952, -50.4001339120246
178: -15.9978137941952, -50.4001343469246
179: -15.9978450889952, -50.4001494711246
180: -15.9978689861952, -50.4001629865246
181: -15.9979187768952, -50.4001450135246
182: -15.9979511334952, -50.4001355746245
183: -15.9979522273952, -50.4001353285246
184: -15.9979855090952, -50.4001300023246
185: -15.9980109889952, -50.4001275457246
186: -15.998367073695, -50.3995614065242
187: -15.9988404927753, -50.398661718838
188: -15.9989637423946, -50.3984274947236
189: -15.9990515983945, -50.3981292266234
190: -15.9990371209945, -50.3980482379234
191: -15.9989777895944, -50.3978659788233
192: -15.9989708467944, -50.3978404589233
193: -15.9989706575944, -50.3978395990233
194: -15.9989644189944, -50.3977871373233
195: -15.9989644012944, -50.3977862570233
196: -15.9989685175944, -50.3977335864233
197: -15.9989686718944, -50.3977327195233
198: -15.9989745790944, -50.3977069401233
199: -15.9990101273944, -50.3975806330232
200: -15.9990178625943, -50.3975572904232
201: -15.9990181553943, -50.3975565257232
202: -15.9990398304943, -50.3975124348232
203: -15.9990402571943, -50.3975117360232
204: -15.9990695766943, -50.3974723129232
205: -15.9990701232943, -50.3974717031231
206: -15.9991061126943, -50.3974382580231
207: -15.9991067607943, -50.3974377576231
208: -15.9991482240943, -50.3974114021231
209: -15.9991489522943, -50.3974110277231
210: -15.9991713118943, -50.3974007923231
211: -15.9993936543943, -50.397311043323
212: -15.9994255068943, -50.397300440923
213: -15.9994265864942, -50.397300154823
214: -15.9994595099942, -50.3972935948229
215: -15.9996001911942, -50.3972745796229
216: -15.9996162857942, -50.3972420571229
217: -15.9996197805942, -50.3972352404229
218: -15.9996199002943, -50.3972350149229
219: -15.9996235874943, -50.3972283003229
220: -15.9997164745942, -50.3970647029228
221: -15.9997171400942, -50.3970635376227
222: -15.9997171622942, -50.3970634988228
223: -15.9997178335942, -50.3970623369228
224: -15.9999036281941, -50.3967425652226
225: -15.9999116847941, -50.3967295630226
226: -15.9999119653941, -50.3967291375226
227: -15.9999207466941, -50.3967166134225
228: -16.000092430094, -50.3964859667224
229: -16.000109708394, -50.3964650424224
230: -16.000110317894, -50.3964643756224
231: -16.000150728794, -50.3964282515224
232: -16.000151459394, -50.3964277202224
233: -16.000198281694, -50.3964004133223
234: -16.0001991037939, -50.3964000390224
235: -16.000224335394, -50.3963900525223
236: -16.0004897597939, -50.3963001726222
237: -16.000508052094, -50.3962946926222
238: -16.0005086674939, -50.3962945317222
239: -16.0005273018939, -50.3962903608222
240: -16.0007418988939, -50.3962502534221
241: -16.0007763170653, -50.3962021465821
242: -16.0008945385939, -50.3960369064219
243: -16.0010850764937, -50.3956613926217
244: -16.0010878131937, -50.3956561427217
245: -16.0010879063937, -50.3956559687217
246: -16.0010907577937, -50.3956507802218
247: -16.0012268841694, -50.3954093210969
248: -16.0005516762923, -50.3935432748589
249: -15.9930116614059, -50.4002671990992
250: -15.9929440667059, -50.4002390060993
251: -15.9928120171059, -50.4001851918993
252: -15.9927648273261, -50.4001659606333
253: -15.9927548880059, -50.4001613791993
254: -15.9926486225059, -50.4001104539992
255: -15.9925632264413, -50.4001105387831
256: -15.9925554054059, -50.4001102952993
257: -15.9925408097128, -50.4001096842368
258: -15.9959875188427, -50.40370644187
259: -15.9966038033879, -50.4010845210154
260: -15.9965674807968, -50.4010820035375
261: -15.9965227620138, -50.4010711647005
262: -15.9965010695059, -50.4010628943992
263: -15.9964009605059, -50.4010198133993
264: -15.9963748355545, -50.4010068826346
265: -15.9963502329059, -50.4009912499993
266: -15.9962591598059, -50.4009263327993
267: -15.9961484908059, -50.4008758143992
268: -15.9960175921059, -50.4008724412993
269: -15.9958741680059, -50.4008813526993
270: -15.9958463318751, -50.4008816730684
271: -15.9957918692883, -50.4008739907515
272: -15.9957652077059, -50.4008659831993
273: -15.9957359089059, -50.4008555425992
274: -15.9955992337059, -50.4008068387993
275: -15.9954816650059, -50.4007968953993
276: -15.9954520861027, -50.4007927691446
277: -15.9953957473943, -50.4007752613426
278: -15.9953690394059, -50.4007618958993
279: -15.9953227084059, -50.4007354776992
280: -15.9952997239059, -50.4007389852993
281: -15.99529047486, -50.4007402359698
282: -15.9952811866059, -50.4007411710993
283: -15.9951407196059, -50.4007528990993
284: -15.9951099891148, -50.4007537435862
285: -15.9950498623608, -50.4007452707354
286: -15.9950205618059, -50.4007359667993
287: -15.9948919328059, -50.4006870667993
288: -15.9948626623359, -50.4006739412113
289: -15.9948102417625, -50.4006383619139
290: -15.9947872360059, -50.4006160059993
291: -15.9947522418059, -50.4005777940993
292: -15.9946585940059, -50.4006100969993
293: -15.9946312693034, -50.4006179617012
294: -15.9946032757059, -50.4006229521992
295: -15.9944342263059, -50.4006441091992
296: -15.9943509260059, -50.4006545344993
297: -15.9942015089059, -50.4007110009993
298: -15.9941719954154, -50.4007202968001
299: -15.9941114466125, -50.4007286173374
300: -15.9940805199059, -50.4007276272993
301: -15.9939626566487, -50.4007172056402
302: -15.9938694629059, -50.4007089652992
303: -15.9938442367923, -50.4007055540304
304: -15.9937957965523, -50.4006919880533
305: -15.9937724688059, -50.4006818015993
306: -15.9936530181059, -50.4006229280993
307: -15.9934886286059, -50.4005484830993
308: -15.9934662760563, -50.4005383605847
309: -15.9934610560059, -50.4005358453992
310: -15.9932256810059, -50.4004201233993
311: -15.9932040286105, -50.4004082372888
312: -15.9931835342059, -50.4003944491993
313: -15.9930116614059, -50.4002671990992

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **YUHIUWBH3M5N1F0**

Documento emitido em: **9 de Julho de 2021 às 18:00:03**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=YUHIUWBH3M5N1F0**